



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria-Geral.....	3
Gabinete Militar do Governador.....	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	12
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	15
Secretaria de Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	18
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	19
Secretaria de Estado de Turismo.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	19
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	22
Advocacia-Geral do Estado.....	22
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	22
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	24
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	25
Controladoria-Geral do Estado.....	25
Editais e Avisos.....	25

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 469, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Augusto de Lima, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Augusto de Lima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Augusto de Lima, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Augusto de Lima, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Augusto de Lima.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 225, de 10 de maio de 2017.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 469, de 6 de novembro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo na divisa de propriedade de Moacir José dos Passos com a propriedade de Marcos Antônio Martins, de coordenadas UTM 580028:7999880, segue daí, com um ângulo de 00º00', por uma distância de 95 m até chegar à estrutura de nº 19, de coordenadas UTM 580081:7999959; segue daí, com um ângulo de 00º00', por uma distância de 140 m até chegar à estrutura de nº 20, de coordenadas UTM 580158:8000076; segue daí, com um ângulo de 00º00', por uma distância de 130 m até chegar à estrutura de nº 21, de coordenadas UTM 580230:8000184; segue daí, com um ângulo de 03º00' à direita, por uma distância de 127 m até chegar à estrutura de nº 22, de coordenadas UTM 580306:8000286; segue daí, com um ângulo de 00º00', por uma distância de 105 m até chegar à estrutura de nº 23, de coordenadas UTM 580369:8000370; segue daí, com um ângulo

de 00º00', por uma distância de 122 m até chegar à estrutura de nº 24, de coordenadas UTM 580442:8000468; segue daí, com um ângulo de 01º00' à direita, por uma distância de 255 m até chegar à divisa de propriedade de Marcos Antônio Martins com a propriedade de Marta de Paula Ventura, de coordenadas UTM 580595:8000672, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede é de 974 m de extensão, totalizando uma área de 14.610 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 470, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural São Félix de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Félix de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de São Félix de Minas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural São Félix de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Félix de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 470, de 6 de novembro de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da cerca limítrofe das propriedades de Clínio José Pegoreth com a de Dorvalino Miguel na coordenada 235976:7939692, área rural do Município de São Félix de Minas, percorre-se 352 m em linha reta até a cerca limítrofe das propriedades de Clínio José Pegoreth com a de Antônio Maria Pigorete, na coordenada 235976:7939345, compreendendo a distância total de 352 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 5.280 m²;

II – partindo da cerca limítrofe das propriedades de Ricardo Rangel com a de Mario de Oliveira e Silva na coordenada 236083:7938284, área rural do Município de São Félix de Minas, percorre-se 122 m em linha reta até a coordenada 235953:7938314, onde vira-se 33º à direita e percorre-se 476 m em linha reta até a coordenada 235747:7938735, onde vira-se 32º à direita e percorre-se 85 m em linha reta até a cerca limítrofe das propriedades de Ricardo Rangel com a de Antônio Maria Pigorete, na coordenada 235756:7938817, compreendendo a distância total de 683 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 10.245 m².

DECRETO NE Nº 471, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Araguari, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araguari, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Araguari, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araguari.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 471, de 6 de novembro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto de coordenada UTM 811021:7946401 na propriedade de Júlio César de Moraes, segue em linha reta por uma distância de 34 m até o vértice 1 de coordenada UTM 810993:7946420 virando à esquerda 67º44' segue em linha reta por uma distância de 131 m até o ponto de coordenadas UTM 810881:7946348, onde se encontra a divisa de propriedade com Devanilda de Oliveira totalizando 165 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 2.475 m² de área de ocupação.